



PROJETO DE LEI Nº 0361/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -  
524/2015  
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo	<u>524/2015</u>
Início	<u>08 - julho - 2015</u>
Gabinete do Prefeito	
Término	<u>04 - setembro - 2015</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<i>Marcos Vinícius Pereira</i>	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 524/2015

Diadema, 02 de julho de 2015

CARRO MUNICIPAL DE DIADEMA

OF. ML Nº 022/2015

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 08 / julho / 2015

*APF*

PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

07-JUL-2015 16:18 002271 1/2

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

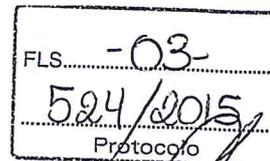
Destina-se o convênio a propiciar ao Município acesso aos dados referentes aos profissionais de contabilidade, com o objetivo de melhorar os procedimentos de fiscalização, bem como garantir aos usuários dos serviços contábeis a excelência dos trabalhos executados pelos profissionais da contabilidade, já que poderão se utilizar dos sistemas informatizados do Município para a verificação da situação cadastral dos profissionais de contabilidade e das organizações de serviços contábeis, inibindo a prestação de serviços por pessoas não habilitadas, profissionais em situação irregular ou, ainda, a utilização de número de registro no CRP-SP de forma inadequada.

Com a celebração do convênio de que trata a presente proposição, o CRC-SP desempenhará sua atribuição de fiscalização preventiva dos profissionais de contabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



O Município de Diadema, por seu turno, terá a segurança de que todos os documentos que envolvam a atuação de profissionais de contabilidade têm a convalidação de profissionais regularmente habilitados.

A vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 **DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 07/07/2015

José Francisco Dourado  
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 524/2015

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2015

FLS. <u>-04-</u>
<u>524/2015</u>
Protocolo

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>524/2015</u>
Início: <u>03- julho - 2015</u>
Término: <u>04- setembro - 2015</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i>
Funcionário Encarregado

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

**Art. 2º** - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de julho de 2015

*Lauro Michels Sobrinho*  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05 -
524/2015
Protocolo

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Diadema e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em razão da delegação de competência instituída pelo parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 4849/96, doravante designado "**MUNICÍPIO**" e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, inscrito no CNPJ sob o nº 63.002.141/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, doravante designado "**CRC-SP**", celebram entre si o presente convênio, com a autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONVÊNIO**, tem por objeto a possibilidade de consulta prévia, por meio digital, por parte do **MUNICÍPIO**, de inscrição de profissionais da contabilidade no CRC-SP.

§1º Para viabilizar a consulta de que trata esta cláusula, o **CRC-SP** disponibilizará ao **MUNICÍPIO** nome de usuário e senha para acesso em seu sítio eletrônico.

§ 2º. Quando o **MUNICÍPIO**, se utilizar de sistemas informatizados que solicitem a inserção do número de registro do profissional de contabilidade, a verificação da situação cadastral do mesmo ocorrerá por meio digital, através de tecnologia compatível com a do CRC-SP, de forma que a consulta ficará registrada no banco de dados do CRC-SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, quaisquer repasses de recursos de uma conveniente a outra.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

**Parágrafo único** – Caso verificada a conveniência e oportunidade para a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, os convenientes deverão formalizar essa intenção no prazo de até trinta dias do vencimento do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06-
524/2015
Protocolo

**CLÁUSULA QUARTA** – A inadimplência das obrigações definidas neste instrumento implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção desta ao conveniente que não lhe deu causa.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente convênio poderá ser denunciado por interesse unilateral ou consensual, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ficando o denunciante, neste caso, responsável pelas obrigações referentes ao período em que participou do convênio.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Diadema,

**MUNICÍPIO DE DIADEMA**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
*CLAUDIO AVELINO MAC-KNIGHT FILIPPI*  
Presidente

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
RG:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
RG:  
CPF.: